



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

DATA DA ABERTURA: 29/01/2020 ÀS 09h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, Prefeitura Municipal de Jaguaruna – Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, na sala de licitações, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna, SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" com objetivo de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, planilha com especificações e quantidades de serviços, demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações subsequentes e pelo Art. 37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, bem como, pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Licitações, no prédio sede da Administração Municipal, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna, SC,

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro – Fone: (48) 3624-8400 – CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas, na data marcada para a reunião.

Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados, nem mesmo quando a Prefeitura estiver somente em atendimento interno.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

d) O recebimento e a reunião de ABERTURA dos envelopes de documentação e proposta estão designados para:

Data: 29 de Janeiro de 2020

Horário de Abertura: 09h00min

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Jaguaruna, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna, SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para realização de transporte escolar com monitores para o exercício de 2019/2020, com possibilidade de prorrogação, de acordo com especificações, determinações e quantitativos dos itinerários anexos ao Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser entregues/fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaruna, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos mesmos; podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas neste edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 01 e/ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE Nº. 02 e/ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicado neste edital;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

b) Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

c) De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de PREFERÊNCIA de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

d) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

e) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

f) No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX), e Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

g) pessoas jurídicas interessadas que atenderem todas as exigências de documentação e objeto constantes no Edital e Anexos;

3.2 – Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400 ou do fone/fax - (0XX48) 3624-0138 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

3.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3.1 - As consultas serão admitidas até o prazo estabelecido para as impugnações.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

3.6 - A comunicação dos atos decorrentes do processo licitatório será publicada no mural da Sede Administrativa Municipal e mediante publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Jaguaruna (www.jaguaruna.gov.sc.br).

(a) Havendo requerimento, poderá ser enviado cópia da decisão por e-mail;
(b) As decisões que importarem em alteração substancial do edital ou que alterarem a essência do objeto licitado, acarretará nova publicação e reabertura dos prazos para realização do pregão.

3.7 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados impreterivelmente até às 09:00 horas, horário marcado para a abertura e início da reunião da licitação.

a) O credenciamento (modelo Anexo III) far-se-á por meio de (documentos fora do envelope) e será realizado antes do início da sessão:

a.1) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto;

ou

a.2) Instrumento particular, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações vigentes ou alteração contratual consolidada e documento de identificação do representante, com foto;

ou



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

a.3) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto;

b) O credenciado não poderá representar mais que uma empresa no mesmo processo licitatório, sendo que o credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

c) Junto ao CREDENCIAMENTO, deverá o representante legal da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), contendo nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e e-mail conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso obrigatório;

d) A licitante que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar certidão expedida pela junta comercial de seu domicílio, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento:

e.1) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

e.2) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

e.3) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-ndividual/ccmei) emitido no exercício corrente;

e.4) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de Posse e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971).

e.5) Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo x).

3.8 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, conseqüentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa jurídica.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

3.9 – A fase de credenciamento será única, sendo primeiro apresentado os documentos de identificação da pessoa jurídica a participar do certame com o documento do representante e, após, a apresentação de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

3.10 – Caso a empresa não apresente a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, permitir-se-á seu preenchimento ou retificação ou complementação na própria sessão pública.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

4.1 - O envelope nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura ou entrelinha, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante;

b) o preço deverá ser cotado por lote, em algarismos e por extenso (valor global), em moeda corrente nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.2 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes nº. 01 e 02.

4.3 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários ou valores expressivos face àquelas correntes no mercado.

4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

**AO
MUNICIPIO DE JAGUARUNA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020-PMJ
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE:

E-MAIL:

4.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada por lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar todos os itens do lote que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital.

4.7 – O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

b) Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

c) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação (Se for pessoa jurídica), endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

e) Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

f) Conter Nome, RG. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

g) Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.8 – Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.10 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.11 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos serviços e pessoal necessários.

4.12 – As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

4.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório deste edital.

4.14 – Na Etapa de lances, não serão aceitos valores para cada lote, acima do valor estabelecido e abaixo de 50 (cinquenta) % do valor estabelecido. No Caso de empate, será efetuado o sorteio para definir o vencedor do presente item, respeitando o que consta na Lei Complementar 123/06 e lei 8.666/93 art.45 §2º.

4.15 – O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço, tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade (dos sócios).

5.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3 - Relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

5.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.5 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de a licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes ao do objeto deste Edital, comprovando a boa qualidade nos serviços prestados.

5.6 – Outras Declarações:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da constituição Federal (Anexo V);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (Anexo VI);

c) Declaração de cumprimento as exigências dos Arts. 136, 137 e 138 do CTB – Código de Transito Brasileiro, para a condução coletiva de escolares (Anexo XII);

d) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal (Anexo VIII).

e) Declaração de disponibilidade de monitores (Anexo XI).

5.7 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.8 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação.

5.9 - A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

5.10 – A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) obrigatoriamente, o prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação desta licitação, para apresentar(em) os veículos que irão realizar os serviços objeto deste Edital, no Pátio da Secretária de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos (Localizada na: Rua Projetada, 338, Centro, Jaguaruna/SC), com o Sr. Nerimar Gomes Gonçalves, servidor municipal, responsável pelo transporte escolar no município, para vistoria física dos mesmos, devendo ser agendada previamente na Secretaria de Educação e Cultura pelo telefone: 3624-1238, horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs. Logo após, deverão comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para apresentação da referida declaração de vistoria. (Anexo VII).

5.11 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

**AO
MUNICIPIO DE JAGUARUNA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020-PMJ
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:**

6 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), processará a análise e julgamento das propostas de preços e documentos, sendo primeiramente abertos os envelopes com a proposta de preços, com conferência e rubrica pelo Pregoeiro.

6.2 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro(a) proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

6.4 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.5 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

6.6 – Não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica durante a sessão de julgamento.

6.7 - Aberta à sessão, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.7.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.7.2 – Classificará ainda todas as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

6.7.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7.4 – Na sequência, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotos exclusivos ou cotas reservadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

6.7.9 - Encerrada a etapa de que trata o item 6.7.8 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.10 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.7.13 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis.

6.7.14 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.11 – O Pregoeiro respeitará o limite de 02 (dois) minutos para o recebimento de lances verbais eventualmente ofertados pelos licitantes.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta licitação poderá a administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruna pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jaguaruna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Jaguaruna;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

f) nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagar ou de ser relevada a multa;

g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal,

h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

8.5 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração, sendo que, devendo haver o protocolado junto ao setor de licitações e contratos deste Município, não sendo aceito o envio dos mesmos via e-mail.

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Será firmado contrato, minuta contratual em anexo, que institui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 - O Município de Jaguaruna convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

10.5 - É facultada a Administração quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.6 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e fundamentado.

10.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

10.8 - Será designado o servidor municipal **Sr. Nerimar Gomes Gonçalves, Matrícula 395/2019**, para realizar a fiscalização do contrato firmado entre o Município e o Licitante vencedor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e de tudo dará ciência à administração.

10.9 – A Prefeitura Municipal de Jaguaruna reserva-se o direito de, em comum acordo com a licitante vencedora, alterar o itinerário, aumentar ou diminuir o percurso, suprimir ou acrescenta linhas escolares, conforme sua conveniência, com a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do sistema, podendo com isso, revisar preços dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações.

10.9.1 – Para efeito de alteração de itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares, a Prefeitura Municipal, emitirá Ordem de Operação onde conterà:

- a. Data da alteração do itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- b. A alteração de itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo de linhas escolares com os respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola destino);
- c. Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1 – Realizarem os serviços dos lotes, nas condições, nos preços e nos prazos constantes deste edital.

11.1.2 – Manterem durante a prestação dos serviços deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11.1.3 - Manterem durante a prestação dos serviços deste objeto, nos lotes exigidos, os monitores qualificados com os requisitos e atribuições mínimas, previstas no item 5.1.12 da minuta contratual.

11.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

11.1.4 – O prazo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, em horário e local a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município.

12 - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

12.1 – Os serviços objeto do presente Edital, terão vigência até a data de 31/12/2020, ou seja, até o efetivo término do exercício de 2020.

12.2 – Os serviços objeto do presente Edital, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ressalvada a hipótese do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, condicionado à demonstração da vantajosidade econômica e administrativo-operacional para a Administração.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem entregues os serviços, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

13.2 – Os valores constantes na proposta de preços serão reajustados conforme índice do INPC ou aquele que se tornar mais viável para ambas as partes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

14 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações.

14.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária do exercício de 2019:

Recursos Orçamentários: Prefeitura Municipal de Jaguaruna				
Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
73	06.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00.0004	3.3.90.39.26.00.00.00
74	06.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00.0406	3.3.90.39.26.00.00.00
52	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0004	3.3.90.39.26.00.00.00
53	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0006	3.3.90.39.26.00.00.00
54	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0105	3.3.90.39.26.00.00.00
55	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0407	3.3.90.39.26.00.00.00
66	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00.0080	3.3.90.39.99.00.00.00
67	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00.0105	3.3.90.39.99.00.00.00
68	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00.0408	3.3.90.39.99.00.00.00
69	06.01	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00.0080	3.3.90.39.99.00.00.00

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

17.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações.

17.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

17.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações.

17.6 - No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.8 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Jaguaruna, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.10 – Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITINERÁRIOS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO;

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- ANEXO VII** – VISTORIA FÍSICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MONITORES.
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DOS ARTS. 136, 137 E 138 DO CTB – CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PARA A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES.

17.11 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao.pmj@hotmail.com. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

17.12 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

17.13 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 08:00 as 12:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

Jaguaruna, 10 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ**

ESPECIFICAÇÕES DOS INTINERÁRIOS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO.

LOTE 1

Item	Descrição (Horário/Linha/Veículo/Capacidade)	Marca	Km Dário	Dias Letivos	Km Anual	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
01	Saída: 06:30hs Olho D'água x Carioca x Torneiro X Arroio da Cruz X Olho D'água Escola Luiza Nicolazzi; ônibus 42 lugares com monitor escolar; 26/km. Saída: 07:00hs Olho D'água x Carioca X Olho D'água Escola Luiza Nicolazzi; ônibus 29 lugares com monitor escolar; 20/km. Saída: 06:30hs Olho D'água X Fazenda Silva X Vila Valdeci X Poços X Escola Luiza Nicolazzi; ônibus 42 lugares com monitor escolar; 29/km. Saída: 07:00hs Olho D'água X Morro Grande de Fora X Poços X Escola Luiza Nicolazzi; ônibus 42 lugares com monitor escolar; 14/km. Saída 06:40 Campo Bom x Balneário Esplanada X Janaina x Copa Setenta x Cabo Pedro x Escola Campos Verdes; ônibus 42 lugares com monitor escolar; 25/km. Saída -07:00hs, sai da rodoviária, acesso costa da lagoa, casa do João do Cimento, Boa Vista, Porto Vieira, Morro da Cruz, Colégio Osny Pereira, Marechal Luz, Brincar e Aprender, Colégio Dalcy Ávila; ônibus 42 lugares com monitor escolar; 35/km Saída: 07:00hs Rodoviária JG X Ponte Jabuticabeira X Riacho X Morro Bonito X Escola Dalcy Ávila x CEI Brincar e Aprender X Colégio Marechal Luz X Escola Osny Pereira Rodoviária; ônibus 29 lugares com monitor escolar; 35/km.		220	200	44.000	R\$ 8,67	R\$ 381.480,00



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

Saída 06:40hs Rodoviária JG X Arroio Corrente X Vila Valdeci x Arroio Corrente x Morretes X Escola Dalcy Ávila X CEI Brincar e Aprender X Colégio Marechal Luz X Escola Osny Pereira Rodoviária; ônibus 42 lugares com monitor escolar.36/km. *obs (06) ônibus com capacidade mínima de 42 lugares e (02) ônibus com capacidade mínima de 29 lugares.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Item	Descrição (Horário/Linha/Veículo/Capacidade)	Marca	Km Dário	Dias Letivos	Km Anual	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
02	<p>Saída 06:50hs Rodoviária JG x Balneário Arroio Corrente x Riachinho x Escola Dalcy Ávila X CEI Brincar e Aprender X Colégio Marechal Luz X Escola Osni Pereira Rodoviária; ônibus 42 lugares com monitor escolar;26/km.</p> <p>Saída 06:40hs Rodoviária x Balneário Figueirinha x Balneário Paraíso x Dunas do Sul x Laranjal x Escola Dalcy Ávila, Escola Marechal Luz x Escola Osny Pereira x Rodoviária; ônibus 29 lugares com monitor escolar;64/km.</p> <p>Saída 07:10hs Rodoviária JG x Mercado Divisa x Rua Da Antena x Igreja Bairro Riachinho x Coabe x X Escola Dalcy Ávila X CEI Brincar e Aprender X Colégio Marechal Luz X Escola Osny Pereira Rodoviária; ônibus 42 lugares com monitor escolar;14/km.</p> <p>Saída 07:05hs Rodoviária de Jaguaruna x Garopaba x Balneário Camacho Escola Joao Antônio Mendes; ônibus 42 lugares com monitor escolar;21/km.</p> <p>Saída: 06:40hs Rodoviária x Agua Boa X Retiro x Paulo Cruz x Escola Marechal Luz x Escola Osny Pereira X Escola Dalcy Ávila X Escola Brincar e Aprender x rodoviária; ônibus 42</p>		214	200	42.800	R\$ 8,67	R\$ 371.076,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

<p>lugares com monitor escolar;29/km. Saída: 06:55hs Ponte do Camacho x Escola do Camacho x Garopaba do Sul X Laranjal x Escola Dalcy Ávila X CEI Brincar e Aprender X Colégio Marechal Luz x Osni Pereira x Rodoviária; ônibus 42 lugares com monitor escolar;23/km. Saída: 07:10hs Ponte do Camacho X Rodovia Abel Botega X Rua Pernambuco X Rua Santo Inácio X Av. Atlântica X Rua Brasil X Rua Orlando Silva X Rua Caxias do Sul X Rua Londrina X Rua Florianópolis X Rua Acre X Rua Criciúma X Rua Joberth Carvalho X Garopaba do Sul X Rua Bissoni X Rua Santa Lúcia X Rua Santa Augusta X Rua Projetada X Rua Olávio X Rua Manoel Batista X Rua Aguiar dos Santos X Rua Família Goulart X Rua Santa Clara X Rua Nossa Senhora Aparecida X Rua dos Motta X Rua Boca Rica X Rua Fluminense X Rua Braço do Norte X Rua Tambaqui X SC 487 X Escola Joao Antônio Mendes; ônibus 22 lugares com monitor escolar.37/km. *obs (05) ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, (01) ônibus com capacidade mínima de 29 lugares e (01) ônibus com capacidade mínima de 22 lugares.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE I E II: 752.556,00 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020-PMJ

Federal nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações subsequentes e pelo Art. 37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, bem como, pelas disposições fixadas no edital, seus anexos e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, através da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.746.656/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDENILSON MONTINI DA COSTA.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, estabelecida à Rua XX, Nº. XX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: o presente instrumento de contrato decorre do Processo Licitatório nº 03/2020-PMJ – Pregão Presencial nº. 03/2020-PMJ, homologado em XX/XX/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato visa a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**", obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento contratual está em conformidade com o Pregão Presencial

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro – Fone: (48) 3624-8400 – CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

nº 25/2019-PMJ e seus anexos, vinculando-se, ainda, a proposta de preços da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de sua transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para início da realização dos serviços objeto do presente instrumento contratual, será de **05 (cinco) dias úteis**, contadas do momento da assinatura do mesmo e o recebimento da Autorização de Fornecimento, pôr conta e risco da CONTRATADA, em horário a ser estabelecido, pelo setor de compras do Município de Jaguaruna, SC.

3.2 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual deverão ser realizados, de acordo com as características exigidas neste instrumento contratual.

3.3 - O prazo para início da realização dos serviços objeto do presente instrumento contratual, deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.4 - O prazo para início da realização dos serviços objeto do presente instrumento contratual é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao setor de compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

3.4.1 – Aceito e oficializado por escrito pelo setor de compras, o prazo será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias inicialmente previsto no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os serviços objeto do presente instrumento contratual deverão ser prestados, pôr conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação do setor de compras do Município, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias.

4.2 - Os serviços e encargos correrão por conta e risco do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR

5.1 – A empresa CONTRATADA fica obrigada a comprovar as seguintes exigências:



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

5.1.1 - Cópia da habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar os serviços, de acordo com o art. 138 da Lei nº 9.503/97;

5.1.2 - Cópia da Autorização para Transporte Escolar dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado nos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, realizada pelo CIRETRAN;

5.1.3- Cópia dos documentos (CRLV, DUT e DPVAT), que comprove o vínculo dos veículos com a empresa prestadora dos serviços, ou contrato de arrendamento do veículo, caso a pessoa jurídica arrende algum veículo;

5.1.4- Documentos dos funcionários contratados (motoristas e monitores), que comprove o vínculo empregatício com a empresa que prestará os serviços objeto deste instrumento contratual;

5.1.5 - A CONTRATADA deverá comprovar mediante apólice de seguro por acidente automotivo dos transportadores, cujo valor será o relativo ao estipulado pelas transportadoras coletivas, com companhia idônea, assumindo total responsabilidade, quando no exercício do transporte, pelos danos pessoais ou a terceiros causados em decorrência da execução do presente contrato; referida apólice deverá ser apresentada à municipalidade no ato da assinatura do presente contrato;

5.1.6 - A CONTRATADA se obriga, a utilizar-se de veículos apropriados para o transporte escolar, estando em perfeita ordem, inclusive obedecendo às normas relativas ao transporte escolar, como previsto no Código Nacional de Trânsito, inclusive no tocante à vistoria semestral e competente habilitação do condutor do veículo, sob pena das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual;

5.1.7 - A CONTRATADA se obriga a manter os veículos, nas linhas e rotas estabelecidos no processo licitatório, em todos os dias letivos, ocorrendo quebra, ou qualquer outro motivo de força maior, que o seu veículo não possa circular, deverá colocar outro veículo para executar o serviço, sob pena das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual;

5.1.8 - A CONTRATADA fica proibido de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (carona), salvo se devidamente autorizados por escrito pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaruna/SC, dentro da capacidade de lotação do veículo;

5.1.9 - A CONTRATADA se obriga a manter os monitores contratados, com os seguintes requisitos mínimos:

- a- Idade mínima de 18 anos;
- b- Apresentar comprovante de endereço;
- c- Apresentar cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- d- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito Estadual e Federal;
- e- Participar de todos os cursos a serem ministrados pela Secretaria de Educação e Cultura aos monitores.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Fica designado o **Sr. Nerimar Gomes Gonçalves**, Matrícula 395/2019, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

6.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.3 – Durante todo o período de vigência do presente instrumento contratual, a CONTRATADA deverá manter 1 (um) preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.4 – Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços.

6.5 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RENOVAÇÃO

7.1 – Os serviços objeto do presente instrumento contratual, terão vigência até a data de 31/12/2019, ou seja, até o efetivo término do exercício de 2019.

7.2 – Os serviços objeto do presente instrumento contratual, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ressalvada a hipótese do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, condicionado à demonstração da vantajosidade econômica e administrativo-operacional para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

8.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, os valores unitários constantes na proposta da contratada e abaixo mencionado:

Veículo	Quilometragem a ser percorrida	Quant. de assentos	Quant. de alunos	Valor Unit (R\$)

8.2 – Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, encargos sociais, fiscais e trabalhista, taxas, seguros, e etc por conta e risco da contratada.

8.3 – É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, na tesouraria do CONTRATANTE, apresentação das notas fiscais/ faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos serviços competente atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.1 – Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal/fatura o nº e a data deste contrato.

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA apresente juntamente com respectiva nota fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas.

9.3 – Os quantitativos dos serviços determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integrais respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem entregues os serviços, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

10.2 – Os valores constantes na proposta de preços serão reajustados conforme índice do INPC ou aquele que se tornar mais viável para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020:

Recursos Orçamentários: Prefeitura Municipal de Jaguaruna				
Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
73	06.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00.0004	3.3.90.39.26.00.00.00
74	06.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00.0406	3.3.90.39.26.00.00.00
52	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0004	3.3.90.39.26.00.00.00
53	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0006	3.3.90.39.26.00.00.00
54	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0105	3.3.90.39.26.00.00.00
55	06.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00.0407	3.3.90.39.26.00.00.00
66	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00.0080	3.3.90.39.99.00.00.00
67	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00.0105	3.3.90.39.99.00.00.00
68	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00.0408	3.3.90.39.99.00.00.00
69	06.01	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00.0080	3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1 - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

12.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada de forma individualizada o serviço prestado, com a anotação da placa e da quilometragem do veículo, em respeito ao § 3º do art. 38 da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 2.3.1 do Relatório DAE).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1 – O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

13.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3 – A CONTRATADA não poderá transportar estudantes em número superior à capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante, conforme estabelecido nos arts. 136, inciso VI, e 137 do Código de Trânsito (item 2.1.1 do Relatório de Instrução DAE n. 11/2016).

13.4 – E caso de substituição do veículo, a CONTRATADA deverá comunicar mencionada substituição, com a entrega da documentação respectiva de cada veículo, com a anuência da Prefeitura, em respeito ao inciso XIII do art. 55 e o art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas demais alterações (item 2.1.2 do Relatório DAE).

13.5 – A CONTRATADA deverá possuir autorização para o transporte coletivo de escolares relativo aos veículos identificados e credenciados pelo presente instrumento, bem como sua renovação tempestiva e a fixação em local visível no seu interior, nos termos dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito (item 2.2.1 do Relatório DAE).

13.6 – Os condutores dos veículos devem possuir habilitação na categoria “D” e não podem ter cometido infração grave ou gravíssima e reincidências de média nos últimos 12 meses e possuam curso especializado e certidão negativa de antecedentes criminais, em respeito aos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito (item 2.2.2 do Relatório DAE).

13.7 – A CONTRATANTE realizará auditorias e avaliações do transporte escolar no município, com confecção de relatório em que constará o resultado, com proposições de medidas que visem a eliminar as distorções, conforme prevê o inciso I do art. 61 da Lei Complementar n. 202/2000 (item 2.3.2 do Relatório DAE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Este instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2 – unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos itens ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos, devidamente justificado e fundamentado;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93 e suas demais alterações.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

14.3 – Por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

14.4 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a"



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer falha, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos serviços não serem prestados a partir da data aprazada.

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de JAGUARUNA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.7 - Todos os serviços fornecidos deverão estar estritamente dentro do previsto apresentado pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

15.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção,



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

17.2 - O presente instrumento contratual considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente instrumento contratual, desde que não tomadas as devidas providências, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento, sendo improrrogável;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

18.2 – Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna**

18.3 – E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaguaruna (SC), xxx de xxxxxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA
Representante Legal**

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA 01: _____

TESTEMUNHA 02: _____



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

(M O D E L O)

CRENCIAMENTO

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa (NOME DA EMPRESA) para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada por (nome/identidade/CPF), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos do Credenciamento fora dos envelopes nº 1 e nº 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos do Credenciamento fora dos envelopes nº 1 e nº 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial nº....., em cumprimento com o que determina o Art. 28, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos de Habilitação envelope nº 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/20120PMJ

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial nº....., declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Jaguaruna/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos de Habilitação envelope nº 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

VISTORIA FÍSICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR

EMPRESA: _____ CNPJ: _____
MARCA/MODELO: _____ PLACA: _____
ANO FABRICAÇÃO/MODELO: _____ COR: _____
CHASSI: _____
DATA: _____, ____/____/____. RESULTADO: _____

MOTORISTA: _____ CNH: _____
Curso Especializado Para Transporte Escolar ()SIM ()NÃO VALIDADE __/__/__

ASSINATURA DO CONDUTOR

- 01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40cm largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR.
() SIM () NÃO
- 02 – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
() SIM () NÃO
- 03 – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte dianteira.
() SIM () NÃO
- 04 – Lanternas de luz vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira.
() SIM () NÃO
- 05 – Cinto de segurança em número igual à lotação.
() SIM () NÃO
- 06 – Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
() SIM () NÃO

Vistoriado e Aprovado () SIM () NÃO

Assinatura do Responsável
Diretor de Transportes

(Obs: este documento deverá ser apresentado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo e local previsto no item 5.10 do edital)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS) E PESSOAL (MOTORISTAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 03/2020-PMJ, Pregão Presencial nº 03/2020-PMJ, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tem em disponibilidade, os equipamentos (veículos tipo ônibus), bem como pessoal qualificado (motoristas) para atender a demanda necessária para o bom andamento dos serviços objeto do presente Processo Licitatório.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos de Habilitação envelope nº 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos de Habilitação envelope nº 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ**

(M O D E L O)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos do Credenciamento).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL (MONITORES)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 03/2020-PMJ, Pregão Presencial nº 03/2020-PMJ, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tem em disponibilidade, pessoal qualificado (monitores) para atender a demanda necessária para o bom andamento dos serviços objeto do presente Processo Licitatório.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos de Habilitação envelope nº 2).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020-PMJ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PMJ

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DOS ARTS. 136, 137 E 138 DO CTB-CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PARA A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 03/2020-PMJ, Pregão Presencial nº 03/2020-PMJ, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX cumpre as exigências dos arts. 136, 137 e 138 do CTB –Código de Transito Brasileiro, para a condução coletiva de escolares.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Obs: este documento deverá vir junto aos documentos de Habilitação envelope nº 2)